

SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0023989-06.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Executado: Misako Nakaema Yogi e outros Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 29 de Abril de 2015, faço estes autos conclusos ao Dr. MILTON COUTINHO GORDO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de São Carlos. Nº de Ordem:2076/10-1

Vistos.

Os depósitos deveriam ter sido realizados nestes autos e o foram, equivocadamente, nos autos do processo nº 2076/10, que já estão extintos.

No entanto, como o exequente concordou com os depósitos e a liquidação do débito, oficie-se ao Banco do Brasil para transferência dos valores (nos mesmos moldes do ofício de fls. 155 do apenso), devendo o ofício ser entregue pessoalmente pela serventia. Os depósitos a serem levantandos são os das guias de fls. 166, 170, 172, 174 e 176 (dos autos n° 2076/10) e fls. 89 desses autos.

Diante da satisfação do débito JULGO EXTINTA a presente execução nos termos do art. 794, I, do C.P.C.

Eventuais custas em aberto a cargo do executado, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 29 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA